

**EDITAL PF no. 012/2016**  
**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA**

**O CONASS:**

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

**MISSÃO:**

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

**VISÃO DE FUTURO:**

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

## **1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física - para promover nivelamento conceitual sobre a política de atenção hospitalar no SUS com os gestores estaduais de saúde e, avaliar como cada Secretaria Estadual de Saúde organiza a área de Atenção Hospitalar nas suas instituições.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

De modo geral, a implantação do SUS em seus primeiros anos, foi caracterizada pelo início do seu ordenamento jurídico-legal, de responsabilização dos entes federativos, da pactuação normalizadora entre estes mesmos entes e do começo de experiências de gestão em saúde, que se constituíram no principal legado para a discussão seguinte, que há mais de uma década centraliza a preocupação dos gestores de saúde: a construção da Rede de Atenção à Saúde.

No Brasil, o Sistema Único de Saúde–SUS, tem estabelecido a partir de 2010, através da discussão e pactuação entre as esferas de gestão, as portarias que definiram a implantação da Rede de Atenção à Saúde–RAS (2010), a Política Nacional da Atenção Básica–PNAB (2011) e a Política Nacional de Atenção Hospitalar–PNHOSP (2013).

### **Neste cenário, emerge a questão do componente da Atenção Hospitalar no SUS.**

Trata-se de um setor que hoje é responsável por mais de 11 milhões de internações /ano, pelo gasto anual da fonte federal quase 30 bilhões de reais em 2014, distribuídos em mais de 5.300 hospitais conveniados ao SUS representando 330.000 leitos em todo o país.

A PNHOSP apresenta **06 eixos estruturantes**, a saber:

**I - Assistência Hospitalar:** São abordadas, dentre outras, diretrizes para a definição do papel do hospital no sistema local e/ou regional de saúde e oferta de ações e serviços, regramentos de acesso às ações e serviços, utilização de dispositivos para a garantia da integralidade, resolutividade e humanização da atenção e alta responsável do usuário para demais pontos de atenção da rede.

**II - Gestão Hospitalar:** Diretrizes para a gestão do sistema local e/ou regional de saúde a fim de garantir o cumprimento do papel do hospital na rede, organização da regulação do acesso e monitoramento e avaliação, articulação com os demais

pontos de atenção, bem como as diretrizes da gerência interna do hospital, com vistas a promover arranjos internos que garantam o cumprimento do papel do hospital na RAS, tendo como base a contratualização.

**III - Formação, Desenvolvimento e Gestão da Força de Trabalho:** Hospital constituindo-se como *locus* de educação permanente e formação de profissionais para a RAS e implementando dispositivos de valorização de seus trabalhadores, além de participar de discussões, avaliações e proposições que tratem da gestão da força de trabalho nos hospitais em geral.

**IV – Financiamento:** Tem como premissa que o financiamento da atenção hospitalar já ocorre de forma tripartite e estabelece as diretrizes para a busca da sustentabilidade, repasse de recursos por meio da contratualização, previsão de recursos para a ampliação do acesso, renovação e inovação tecnológica racional e considera especificidades regionais, território de abrangência, missão na RAS, e diagnóstico epidemiológico na definição de valores e lógica de financiamento.

**V – Contratualização:** Preconiza a formalização da relação existente entre os gestores e os hospitais, por meio da celebração de instrumento contratual formal onde serão estabelecidos compromissos e metas do hospital, quantitativas e qualitativas relacionados à assistência, ensino e pesquisa, quando couber; além de responsabilidades do gestor, e regras de financiamento, monitoramento e avaliação do contrato.

**VI - Responsabilidades das Esferas de Gestão:** Define as responsabilidades dos três níveis de gestão relacionadas à formulação, implementação, monitoramento e avaliação da PNHOSP em seus diversos aspectos.

Registra-se que, *pari passu* a discussão da PNHOSP, ocorreu a discussão e pactuação da portaria de GM/Nº 3.410, de 30/12/2014, que estabeleceu as diretrizes da Contratualização dos hospitais.

O CONASS tem desenvolvido proposições, seminários, oficinas de trabalho a fim de contribuir para implantação da RAS e seus componentes no SUS. A elaboração e execução na maioria dos Estados da Federação, da Oficina de Redes de Atenção à Saúde e posteriormente das Oficinas de Planificação da Atenção Primária em Saúde, refletem o acerto das proposições e confirmam a necessidade de fortalecimento do papel dirigente das Secretarias Estaduais de Saúde em seus territórios na construção e implantação da RAS.

Como consequência desses frequentes e numerosos momentos de discussões foi encaminhado, pelo Conass, a inclusão do tema na agenda de prioridades assim como foi assegurada a continuidade da discussão técnica com a criação de Grupo Tarefa, específico, para acompanhamento e aprofundamento das discussões e elaboração de proposições. Nesse sentido, o Conass propõe a realização de Oficina com os gestores estaduais para nivelamento conceitual, avaliação da proposta metodológica de apoio do Conass às SES, além da aplicação de um instrumento de avaliação – “Instrumento de Avaliação da Organização da Atenção Hospitalar do SUS nas SES”, afim de proporcionar um diagnóstico da situação das secretarias e auxiliar na priorização dos conteúdos e campos operacionais de atuação. Foram elaborados documentos técnicos contendo conceituação geral atenção hospitalar no SUS e o papel dos hospitais na rede de atenção Como as primeiras ações a serem desenvolvidas serão as oficinas para nivelamento técnico das SES, ocasião em que serão aplicados os referidos instrumentos de avaliação, demandando análise posterior justificamos com este TR a necessidade de contratação de consultoria pessoa física para desenvolvimento dessas atividades.

### **3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):**

- Formação superior em áreas das ciências da saúde, prioritariamente em medicina e enfermagem;
- Conhecimento da Política Nacional de Atenção Hospitalar do SUS;
- Experiência em gestão estadual e municipal da política de Atenção Hospitalar;
- Experiência, por mais de 2 anos, em acompanhamento de discussões nacional e estaduais em Atenção Hospitalar.

### **4. VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

### **5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA**

▫ 10/10/16

## **6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 23/09/16 para o endereço eletrônico [recursoshumanos@conass.org.br](mailto:recursoshumanos@conass.org.br) contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 012-2016);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:
- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
  - Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
  - Área(s) de interesse.
  - Experiência profissional na área temática da seleção.
  - Publicações na área temática;
  - Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

## **7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS**

Para a contratação descrita neste Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para Consultor Técnico.

## **8. MÉTODO DE SELEÇÃO**

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

<b>I.b</b>	<b>Critérios de Pontuação ( análise curricular)</b>	<b>Máximo de Pontos por Item</b>
	<b>Itens de Seleção</b>	<b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b> - atribuir pontos por item de acordo com o perfil técnico desejado (exceto o item 5)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- atribuir <u>no mínimo</u> de 1 ponto para cada item (ou subitens 6a; 6b; 6c)</li> <li>- a soma dos pontos atribuídos em todos os itens e subitens dever ser = 50 pontos</li> </ul>
1.	Doutorado na área de saúde; prioritariamente na área temática da seleção.	Máx. <b>1 ponto</b>
2.	Mestrado na área da saúde; prioritariamente na área temática da seleção.	Máx. <b>1 ponto</b>
3.	Especialização na área da saúde; prioritariamente na área temática da seleção.	Máx. <b>1 ponto</b>
4.	Publicações na área temática da seleção.	Máx. <b>7 pontos</b>
5.	Experiência profissional na área temática da seleção <b>(Critério: 2 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 20 pontos)</b>	Máx. <b>20 pontos</b>
6.	Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde; prioritariamente na área temática da seleção: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Gestão Estadual</li> <li>b) Gestão Municipal</li> <li>c) Gestão Federal</li> </ul>	<b>10 pontos</b> <b>4 pontos</b> <b>6 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NA SELEÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR</b>		<b>50 pontos</b>

O candidato que obtiver maior número de pontos na seleção estará aprovado para o contrato e o que obtiver menos de 50% dos pontos será desclassificado.

## **9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

Apoiar tecnicamente o Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS:

- Na realização de 02 oficinas regionais com gestores estaduais – sul, sudeste e centro-oeste (Grupo I) e Nordeste e Norte (grupo II), de acordo com ementa da grade de programação, abordagem metodológica, conteúdo e formatação a ser fornecida pelo Conselho, visando nivelamento conceitual sobre atenção hospitalar no SUS;
- Na aplicação do **“Instrumento de avaliação da Organização da Atenção Hospitalar do SUS nas SES”**, a ser fornecido pelo CONASS para cada Secretaria de Estado da Saúde e apresentar relatório de análise dos resultados da avaliação.

## **10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS**

- 1) Relatórios das oficinas, contendo os debates dos grupos, encaminhamentos e aplicação do instrumento de avaliação da Atenção Hospitalar nas SES;
- 2) Relatório de Análise dos resultados decorrentes da aplicação do instrumento de avaliação da Atenção Hospitalar junto às SES e recomendações.

## **CRONOGRAMA DE ENTREGA**

- Os produtos 1 e 2 deverão ser entregues, impreterivelmente, até 09 de dezembro de 2016.

O cronograma de atividades e entrega de produtos, durante a vigência da consultoria, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

## **11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA**

Vigência do Contrato: de 10/10/16 a 19/12/16, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

A vigência contratual disporá da seguinte dinâmica, os primeiros 60 (sessenta) dias (até 09/12/16), restarão destacados para a elaboração e entrega dos produtos designados no item 10 do presente instrumento e os 10 (dez) dias remanescentes (até 19/12/16), restarão destacados para análise técnica do Conselho, pelo solicitante da contratação e o atestado de cumprimento dos produtos, a ser emitido pelo Coordenador Técnico.

## **12. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO**

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

▫ As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO:**

- O contrato será pago em 1 (uma) parcela, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) brutos, mediante apresentação dos produtos.
- O pagamento da parcela se dará após: (I) a análise técnica do respectivo produto pelo solicitante; (II) o **ATESTADO** de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS; e (III) a solicitação de pagamento encaminhada à CDI para trâmites internos.
- O pagamento será feito no prazo de até 15 dias corridos após o **ATESTADO**.
- O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela, das diárias recebidas e enviá-los ao CONASS.

## **14. FONTE FINANCIADORA**

A presente contratação terá como fonte financiadora:

- LOA/1400086.001 (4ª Carta Acordo – CAC.4)

## **15. MODALIDADE DO CONTRATO**

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

## **16. SOLICITANTE DA CONSULTORIA**

Eliana Dourado – Assessora do CONASS.

## **17. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE**

René José dos Santos – Coordenador Técnico do CONASS

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

**19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:**

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 19/09/16.

**CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE**